



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 210/2025	
PROCESSO Nº:	68427/2024
ORGÃO/ ENTIDADE:	Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
OBJETO DA ANÁLISE:	Pregão Eletrônico de nº 018/2025 – “Registro de preços para aquisição de medicamentos: prednisolona, fosfato sódico 4,02mg/ml (equivalente a 3 mg prednisolona/ml) solução oral frasco com volume mínimo 100ml com dosador graduado; prednisona 20 mg comprimido; prednisona 5 mg comprimido; prometazina, cloridrato 25 mg comprimido; risperidona 1 mg comprimido; risperidona 2 mg comprimido; salbutamol, sulfato 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg salbutamol/dose) frasco 200 doses; sertralina 50 mg comprimido; simeticona 40mg comprimido; simeticona 75mg/ml emulsão oral/gotas frasco 15ml., a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de saúde de Vila Velha”.
VALOR PREVISTO:	ITEM 01: R\$ 6.963,00 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais), às fls. 3131/3133 e 3395; ITEM 02: R\$ 300,00 (trezentos reais), às fls. 3309/3310 e 3402; ITEM 03: R\$ 291,20 (duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), às fls. 3309/3310 e 3407; ITEM 04: R\$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), às fls. 3309/3310 e 3412; ITEM 05: R\$ 457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), às fls. 3131/3133 e 3416; ITEM 06: R\$ 481,60 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), às fls. 3131/3133 e 3421; ITEM 07: R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), às fls. 3309/3310 e 3426; ITEM 08: R\$ 1.118,00 (um mil, cento e dezoito reais), às fls. 3131/3133 e 3433; ITEM 09: R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

	e oito reais), às fls. 3155 e 3437; ITEM 10: R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), às fls. 3309/3310 e 3443; ITEM 11: R\$ 173.060,00 (cento e setenta e três mil e sessenta reais), às fls. 2933/2935 e 3451; ITEM 12: R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos reais), às fls. 2933/2935 e 3461; ITEM 13: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais), às fls. 1440 e 3468; ITEM 14: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais), às fls. 1786/1787 e 3474; ITEM 15: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), às fls. 2151/2152 e 3483; ITEM 17: R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), às fls. 1646/2648 e 3500; ITEM 18: R\$ 446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais), às fls. 2151/2152 e 3513; ITEM 19: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil, setecentos reais), à fl. 3521; Total Geral: R\$ 1.794.863,40 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);
--	--

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico de nº 018/2025 – “Registro de preços para aquisição de medicamentos: prednisolona, fosfato sódico 4,02mg/ml (equivalente a 3 mg prednisolona/ml) solução oral frasco com volume mínimo 100ml com dosador graduado; prednisona 20 mg comprimido; prednisona 5 mg comprimido; prometazina, cloridrato 25 mg comprimido; risperidona 1 mg comprimido; risperidona 2 mg comprimido; salbutamol, sulfato 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg salbutamol/dose) frasco 200 doses; sertralina 50 mg

PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

comprimido; simeticona 40mg comprimido; simeticona 75mg/ml emulsão oral/gotas frasco 15ml., a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de saúde de Vila Velha”.

Nos termos da [Lei Municipal nº 5.383/2012](#), art. 5º, III, XV e XIX e da [Lei Municipal nº 6.563/2022](#), art. 83º, III e XIX, cabe à SEMCONT, dentre outras atribuições inerentes ao Sistema de Controle Interno do Município de Vila Velha: assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e a sanar possíveis irregularidades; manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres.

Os autos eletrônicos foram recebidos na SEMCONT no dia 20/05/2025 e contém até aqui 3.530 (três mil quinhentos e trinta) folhas.

É o brevíssimo relatório do necessário.

II. ANÁLISE

II.I. DA ANÁLISE TÉCNICA

Para a análise da pretensa aquisição, foi utilizado como critério o Anexo Único a que se refere o art. 5º da [Portaria SEMCONT nº 007](#), de 05/02/2021, que define procedimento para análise/auditoria dos processos administrativos de contratações



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

por meio de Pregão e Ata de Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de observância obrigatória em todos os seus órgãos.

Em atenção à solicitação, destacamos os seguintes pontos a serem observados:

1. Autuação do procedimento administrativo, às fls. 01/05;
2. Despacho a Subsecretaria de atenção à saúde solicitando autorização e assinatura do processo e recomendando o encaminhamento para o setor de cotação de preços, às fls. 06/07;
3. Requisição de Registro de Preços CAF/649/2024, às fls. 08/11;
4. Estudo Técnico Preliminar nº 649/2024, às fls. 12/20;
5. Termo de Referência nº 649/2024, às fls. 21/35;
6. Anexo B da [Portaria SEMCONT nº 017/2022](#), às fls. 36/37;
7. Check List Para procedimento licitatório de Pregão eletrônico/Concorrência Pública/Tomada de Preços, de acordo com CI 10098.2022: TR 649.2024, à fl. 38;
8. Natureza do objeto, discriminação do pedido e consumo médio, à fl. 39;
9. Despacho à cotação de preços, às fls. 40/41;
10. Despacho a coordenação de assistência farmacêutica para adequação do Termo de Referência, às fls. 42/43;
11. Despacho a Subsecretaria de Atenção à Saúde indicado adequação no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, às fls. 44/45;
12. Requisição de Registro de Preços CAF/649/2024 versão II, às fls. 46/49;
13. Versão II do Estudo Técnico Preliminar nº 649/2024, às fls. 50/59;
14. Versão II Termo de Referência nº 649/2024, às fls. 60/75;



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

15. Anexo B da [Portaria SEMCONT nº 017/2022](#), às fls. 76/78;
16. Despacho de distribuição processual à Cotação de Preços, às fls. 79/80;
17. Despacho a Coordenação de Assistência Farmacêutica para análise de conformidade e valores relatados nas cotações, às fls. 81/82;
18. Pesquisa de preços por meio de cotação direta com fornecedores especializados, atas de registro de preços, contratos similares com outros órgãos públicos, portal nacional de contratações públicas e sítios eletrônicos de domínio amplo, mapa comparativo de preços e justificativa da pesquisa mercadológica às fls. 83/160;
- Correspondências eletrônicas enviadas, às fls. 84/85;
 - Propostas comerciais recebidas, às fls. 87/90;
 - Pesquisa realizada no Banco de Preços e Painel de Preços, às fls. 92/111;
 - Contratações similares, às fls. 113/125;
 - Pesquisa realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo, às fls. 127/151;
 - Mapa comparativo de preços e justificativa da pesquisa mercadológica, às fls. 152/157;
 - Matriz de responsabilidades, às fls. 158/159;
 - Assinatura eletrônica do sistema para todo o bloco de documentos (83/149), à fl. 160;
19. Despacho à Subsecretaria de Atenção à Saúde indicando a realização de novas adequações ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar, às fls. 161/162;



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

20. Despacho ao Setor de Contratos e Compras/SEMSA com o descritivo dos itens, às fls. 163/164;
21. Requisição de Registro de Preços CAF/649/2024 versão III, às fls. 165/168;
22. Versão III do Estudo Técnico Preliminar nº 649/2024, às fls. 169/179;
23. Versão III Termo de Referência nº 649/2024, às fls. 180/195;
24. Anexo B da [Portaria SEMCONT nº 017/2022](#), às fls. 196/197;
25. Check List Para procedimento licitatório de Pregão eletrônico/Concorrência Pública/Tomada de Preços, de acordo com CI 10098.2022: TR 649.2024, à fl. 198;
26. Despacho de instrução processual à Cotação de Preços, às fls. 199/200;
27. Despacho a SEMSA – Gerência Administrativa para formalização da Requisição de Compras, às fls. 201/202;
28. Mapa Comparativo de Preços, às fls. 203/205;
29. Despacho ao Almoxarifado Saúde para cadastro dos itens, às fls. 206/207;
30. Despacho a SEMSA – Gerência Administrativa indicando os códigos de cadastro no sistema de materiais, às fls. 208/210;
31. Despacho à Almoxarifado Saúde para a emissão de Requisição de Compras, às fls. 210/211;
32. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA para conferência, assinatura e andamento do processo, às fls. 212/213;
33. Requisição de Compras – Registro de Preço nº 520/2024, às fls. 214/215;
34. Requisição de Compras – Registro de Preço nº 521/2024, às fls. 216/217;



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

35. Cotação no sistema de Materiais nº 2333/2024 para a Requisição de 520/2024, às fls. 218/222;
36. Código CidadESPortalWeb/, às fls. 223/224;
37. Despacho à comissão de avaliação de despesa, remetendo os autos para análise e manifestação acerca da despesa, às fls. 225/226;
38. Despacho a SEMSA – Gerência administrativa solicitando ajustes no valor global das Requisições e do Código Cidades, às fls. 227/228;
39. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA corrigido os valores no código cidades, às fls. 229/230;
40. Código CidadESPortalWeb/ com valor ajustado, às fls. 231/232;
41. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA para providências, às fls. 233/234;
42. Despacho de distribuição processual à Comissão de Avaliação de Despesa, às fls. 235/236;
43. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA para providências, às fls. 237/238;
44. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA com cópia da Ata da Reunião 045/2024 da CADSEMSA em que delibera pelo prosseguimento dos autos e a realização de providências, às fls. 239/243;
45. Despacho da ordenadora de despesa ao Fundo Municipal de Saúde com autorização da contratação pretendida e solicitando a inclusão de dotação orçamentária, às fls. 243/244;

PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

46. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA enviando os autos com indicação de dotação orçamentária, às fls. 245/247;
47. Despacho a Subsecretária Administrativa para apreciação e manifestação das despesas, às fls. 248/249;
48. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA onde o subsecretária indica manifestação e lista providências a serem tomadas, às fls. 250/251;
49. Despacho remetendo os autos à COMAFO para apreciação e deliberação da pretendida despesa e declaração nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), assinada pela Ordenadora de Despesa, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), às fls. 252/253;
50. Despacho de instrução processual à COMAFO, à fl. 254;
51. Despacho da COMAFO à SEMSA indicando conhecimento, registro e não observando impedimento para a realização da despesa no valor estimado de R\$ 5.570.705,40 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos), às fls. 255/256;
52. Despacho à Diretoria de Compras Governamentais com autorização da Ordenadora de Despesa para o prosseguimento dos trâmites licitatórios, à fl. 257;
53. Despacho à Diretoria de Compras designando formalmente o **Pregoeiro Leonardo Vieira** para continuidade e acompanhamento do feito, à fl. 258;
54. Cópia da Portaria nº 213/2024, publicada no DIOVV de 01/04/2024 que designou pregoeiros e equipe de apoio, e alterações (Portaria nº. 1.011/2024) às fls. 258/262;

PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

55. Despacho de distribuição processual, à fl. 263;
56. Despacho do pregoeiro à gerência de Assistência Farmacêutica solicitando que seja informado a quantidade mínima exigida para os itens pretendidos, à fl. 264;
57. Quadro indicando quantidade mínima e máxima dos itens indicados pela SEMSA, Às fls. 265/268;
58. Despacho à Diretoria de Compras Governamentais (DCOV), indicando os quantitativos mínimos e máximos dos itens pela SEMSA, à fl. 269;
59. Despacho de distribuição processual, à fl. 270;
60. Cotação no Sistema de Materiais nº 2481/2025 referente a Requisição 521/2024, às fls. 271/274;
61. Despacho remetendo os autos à DCOV, à fl. 275;
62. Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, às fls. 276/338;
63. Declaração de conformidade com a minuta padrão, emitida pela pregoeira e equipe de apoio, para fins de atendimento à Portaria Conjunta SEMAD/PGM/SEMCONT nº 002/2024, à fl. 339;
64. Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e seus anexos, às fls. 340/429;
65. Aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha, à fl. 430, no sítio eletrônico da PMVV, às fls. 431/432, no Jornal de grande circulação, às fls. 433/434, no Portal Nacional de Contratações Públicas, às fls. 435/437, no Sistema SMARapd, à fl. 437 e no SIASGnet, à fl. 438;
66. Relação de Itens do pregão eletrônico nº 018/2025, às fls. 439/443;
67. Aviso de licitação no SIASGnet, à fl. 444;



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

68. Cópia da página Compras.gov.br – Configurar sessão pública, às fl. 445/446;
69. Cópia de correspondência eletrônica com pedido de esclarecimento, à fl. 446;
70. Resposta ao pedido de esclarecimento, à fl. 447;
71. Cópia de correspondência eletrônica com pedido de esclarecimento, à fl. 448;
72. Resposta ao pedido de esclarecimento, à fl. 449;
73. Aviso de licitação com inclusão dos pedidos de esclarecimento e repostas no, no sítio eletrônico da PMVV e no Portal Nacional de Contratações Públicas e , no Sistema SMARapd, às fls. 451/454;
74. Despacho à Diretoria de Compras designando formalmente a pregoeira **Julia Prandini Caetano** para continuidade e acompanhamento do feito visto que o pregoeiro inicialmente designando encontra-se em férias, às fls. 455/456;
75. Despacho à Diretoria de Compras indicando que cessado o impedimento por motivo de férias o pregoeiro **Leonardo Vieira** volta ao e acompanhamento do feito, à fl. 457;
76. Cópia do Compras.gov – Acompanhar disputa, às fls. 458/661;
77. Cópia do Compras.gov –Seleção de fornecedores – Julgamento, às fls. 662/820;
78. Cópia de correspondência eletrônica da SANTE DISTRIBUIDORA indicando Declínio de proposta dos itens 02, 10 ,12 e 19 alegando ter cadastrado com valor errado, à fl. 821;
79. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa JT MEDICAMENTOS como arrematante do item 01 com o valor unitário ofertado de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), às fls. 822/823;



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

80. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa JT MEDICAMENTOS, às fls. 824/889;

81. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, como arrematante dos Itens: 02 (valor unitário R\$ 0,37 – trinta e sete centavos), 03 (valor unitário R\$ 0,08 – oito centavos), 04 (valor unitário R\$ 0,16 – dezesseis centavos) e 10 (valor unitário R\$ 1,95 – um real e noventa e cinco centavos), às fls. 890/897;

82. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, às fls. 898/981;

83. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, como arrematante dos Itens: 05 (valor unitário R\$ 0,13 – treze centavos), 06 (valor unitário R\$ 0,14 – quatorze centavos), 08 (valor unitário R\$ 0,13 – treze centavos) às fls. 982/987;

84. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, às fls. 988/1148;

85. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, como arrematante dos Itens: 07 (valor unitário R\$ 12,97 – doze reais e noventa e sete centavos) e 09 (valor unitário R\$ 0,09 – nove centavos), às fls. 1149/1152;

86. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, às fls. 1153/1275;

87. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, como arrematante dos Itens: 11



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

(valor unitário R\$ 5,09 – cinco reais e nove centavos), 12 (valor unitário R\$ 0,17 – dezessete centavos) e 19 (valor unitário R\$ 1,49 – um real e quarenta e nove centavos), às fls. 1276/1284;

88. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, às fls. 1285/1438;

89. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa DROGAFONTE LTDA, como arrematante do Item: 13 (valor unitário R\$ 0,06 – seis centavos), às fls. 1437/1439;

90. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa DROGAFONTE LTDA, às fls. 1440/1782;

91. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, como arrematante do Item: 14 (valor unitário: R\$ 0,1090 cem e noventa centavos), às fls. 1783/1785;

92. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, às fls. 1786/2142;

93. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, como arrematante dos Itens: 15 (valor unitário R\$ 0,08 - oito centavos) e 18 (valor unitário R\$ 0,09 - nove centavos), às fls. 2143/2150;

94. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, às fls. 2151/2432;



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

95. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, como arrematante dos Item: 16 (valor unitário R\$ 0,09 - nove centavos), às fls. 2433/2436;
96. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, às fls. 2437/2643;
97. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa BIOTEC BIOLOGIA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, como arrematante dos Item: 17 (valor unitário R\$ 10,60 – dez reais e sessenta centavos), às fls. 2644/2645;
98. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa BIOTEC BIOLOGIA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, às fls. 2646/2875;
99. Despacho do pregoeiro à Gerência de Assistência Farmacêutica com juntada de documentos, certificação de conferência e autenticidade dos documentos acostados aos autos, certificação de que o pregoeiro não está impedido de atuar no processo e solicitando análise dos aspectos técnicos da proposta arrematante e parecer conclusivo quanto a classificação, às fls. 2876/2877;
100. Cópia de correspondência Eletrônica da servidora Aliny Dalmonich Fernandes Calhau da SEMSA indicando pontos que necessitam de esclarecimento referente as empresas DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA, SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED LTDA e MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, à fl. 2878;
101. Cópia de documentação complementar da empresa DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA, às fls. 2879/2903;

PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

102. Cópia de Correspondência eletrônica entre a empresa DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA, o pregoeiro e servidora da SEMSA acerca dos envio de documentação complementar e indicação de que a empresa ainda não apresentou todos os documentos necessários, às fls. 2904/2905;

103. Cópia de documentação complementar da empresa DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA, às fls. 2879/2903;

104. Cópia de consulta junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária acerca do produto risperidona e a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, às fls. 2906/2910;

105. Cópia de Planilha da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de preços máximos de medicamentos por princípio ativo, às fls. 2910/2917;

106. Despacho a Central de Compras Governamentais/SEMPAPE indicando que:

- A empresa JT MEDICAMENTOS LTDA - ITEM 01: Tecnicamente a **empresa não está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, às fls. 2918/2919;
- A empresa DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ITENS 02, 03, 04 e 10: Tecnicamente a **empresa está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, à fl. 2919;
- A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - ITENS 05, 06 E 08: Tecnicamente a **empresa está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, à fl.2921;
- A empresa SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ITENS 07 e 09: Tecnicamente **a empresa não está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, à fl.2922;



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

- A empresa INOVAMED LTDA – ITENS 11, 12 E 19: Tecnicamente a empresa está em conformidade com as exigências do PE 018/2025, para o item 11, à fl. 2923;
- A empresa DROGAFONTE LTDA - ITEM 13: Tecnicamente **a empresa está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, à fl. 2924;
- A empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - ITEM 14: Tecnicamente **a empresa está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, à fl. 2925;
- A empresa PRATI DONADUZZI LTDA - ITENS 15 E 18: Tecnicamente **a empresa está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, à fl. 2926;
- A empresa MCW - ITEM 16: Tecnicamente **a empresa está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, à fl. 2927;
- A empresa BIOTEC LTDA - ITEM 17: Tecnicamente **a empresa está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, à fl. 2927;
- Ratificação do parecer técnico e assinatura do despacho por servidor da SEMSA, Subsecretária e Ordenadora de Despesa às fls. 2928/2929;

107. Despacho a Subsecretaria de Atenção à Saúde para o encaminhamento à Diretoria de Compras Governamentais para prosseguimento, à fl. 2930;

108. Despacho ao Gabinete da Secretária SEMSA indicando a realização do parecer técnico quanto às empresas arrematantes indicando conhecimento e concordância e enviando recomendando o envio dos autos à Diretoria de Compras Governamentais, à fl. 2931;



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

109. Despacho da Ordenadora de Despesa ratificando a manifestação técnica de conformidade e remetendo os autos à Diretoria de Compras Governamentais, à 2932;

110. Cópia de documentação da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, às fls. 2933/3096;

111. Despacho do pregoeiro a Gerência de Assistência Farmacêutica solicitando reanálise dos documentos da empresa arrematante dos itens 12 e 19, à fl.3097;

112. Despacho a Central de Compras Governamentais/SEMPLAPE indicando que a empresa INOVAMED LTDA – ITENS 11, 12 E 19: Tecnicamente **a empresa está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, às fls. 3098/3099;

113. Despacho a Subsecretaria de Atenção à Saúde solicitando assinatura e autorização e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Compras Governamentais para prosseguimento, à fl. 3100;

114. Despacho ao Gabinete da Secretária SEMSA indicando a realização do parecer técnico referente aos itens 11,12 e 13 quanto à empresa arrematante indicando conhecimento e concordância e enviando recomendando o envio dos autos à Diretoria de Compras Governamentais, à fl. 3101;

115. Despacho da Ordenadora de Despesa indicando conhecimento e concordância e encaminhando parecer técnico para prosseguimento do processo, à 3102;

116. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando **desclassificação** da empresa JT MEDICAMENTOS LTDA - ITEM 01, às fls. 3103/3104;

117. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando

PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

desclassificação da empresa SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ITEM 07, às fls. 3105/3106;

118. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando **desclassificação** da empresa SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ITEM 09, e abrindo a proposta pelo item 09 apresentada pela empresa CLM FARMA COMERCÍO E DISTRIBUIDORA DE MECIDAMENTOS LTDA às fls. 3107/3108;

119. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, às fl. 3109/3112;

120. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa DISTRIBUIDORA DE MECIDAMENTOS SANTE LTDA, segunda colocada, como arrematante dos Item 01 (valor unitário R\$ 6,33 – seis reais e trinta e três centavos) às fls. 3113/3114;

121. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa JT MEDICAMENTOS, segunda colocada, como arrematante dos Item 07 (valor unitário R\$ 13,50 – treze reais e cinquenta centavos) com nenhum anexo enviado pelo fornecedor, às fls. 3115/3116;

122. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa CLM FARMA COMERCÍO E DISTRIBUIDORA DE MECIDAMENTOS LTDA, segunda colocada, como arrematante dos Item 09 (valor unitário R\$ 0,10 centavos), às fls. 3117/3118;

123. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, terceira colocada, como



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

arrematante dos Item 07 (valor unitário R\$ 15,00 quinze reais), com nenhum anexo enviado pelo fornecedor às fls. 3119/3123;

124. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, terceira colocada, foi desclassificada, às fls. 3124/3126;

125. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, quarta colocada, como arrematante dos Item 07 (valor unitário R\$ 15,90 quinze reais e noventa centavos), às fls. 3127/3128;

126. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, segunda colocada, como arrematante dos Item 01 (valor unitário R\$ 6,33 seis reais e trinta e três centavos), às fls. 3129/3130;

127. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, às fls. 3131/3147;

128. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, às fls. 3148/3152;

129. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Julgamento, indicando a empresa CLM FARMA COMERCÍO E DISTRIBUIDORA DE MECIDAMENTOS LTDA, segunda colocada, como arrematante dos Item 09 (valor unitário R\$ 0,10 centavos), às fls. 3153/3154;

130. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa CLM FARMA COMERCÍO E DISTRIBUIDORA DE MECIDAMENTOS LTDA, às fls. 3155/3297;

131. Despacho do pregoeiro com juntada de documentos e remetendo os autos à



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

Gerência de Assistência Farmacêutica para realização de análise dos aspectos técnicos da proposta arrematante, às fls. 3298/3299;

132. Cópia de Planilha da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de preços máximos de medicamentos por princípio ativo, às fls. 3300/3301;

133. Despacho a Central de Compras Governamentais/SEMPAPE indicando que:

- A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA – ITEM 01: Tecnicamente **a empresa está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, à fl. 3302;
- A empresa DIFAPI LTDA – ITEM 07: Tecnicamente **a empresa está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, à fl. 3303;
- A empresa CLM FARMA – ITEM 09: Tecnicamente **a empresa está em conformidade** com as exigências do PE 018/2025, à fl. 3304;
- Ratificação do parecer técnico e assinatura do despacho por servidor da SEMSA, Subsecretária e Ordenadora de Despesa às fls. 3304/3305;

134. Despacho à Subsecretaria de Atenção à Saúde indicando a realização do parecer técnico relacionado aos itens 01, 07 e 09 e solicitando autorização, assinatura e encaminhamento dos autos à Diretoria de Compras Governamentais para prosseguimento, à fl. 3306;

135. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA em que a subsecretária indica conhecimento e concordância com o parecer técnico e solicita encaminhamento à Diretoria de Compras Governamentais para prosseguimento, à fl. 3307;

136. Despacho da Ordenadora de Despesa da SEMSA manifestando concordância com parecer técnico aos itens 01, 07 e 09 e remetendo os autos à Diretoria de



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

Compras Governamentais, à fl. 3308;

137. Proposta comercial da empresa DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, às fls. 3309/3313;

138. Check List de proposta de preços e documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 018/2025 da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - ITENS 01, 05, 06 e 08, elaborado pelo pregoeiro, às fls. 3314/3315;

139. Check List de proposta de preços e documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 018/2025 da empresa DIFAPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ITENS 02, 03, 04, 07 e 10, elaborado pelo pregoeiro, às fls. 3316/3317;

140. Check List de proposta de preços e documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 018/2025 da empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITEM 09, elaborado pelo pregoeiro, às fls. 3318/3319;

141. Check List de proposta de preços e documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 018/2025 da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – ITEM 11, 12 e 19, elaborado pelo pregoeiro, às fls. 3320/3321;

142. Check List de proposta de preços e documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 018/2025 da empresa DROGAFONTE LTDA – ITEM 13, elaborado pelo pregoeiro, às fls. 3322/3323;

143. Check List de proposta de preços e documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 018/2025 da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – ITEM 14, elaborado pelo pregoeiro, às fls. 3324/3325;

144. Check List de proposta de preços e documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 018/2025 da empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA – ITENS

PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

15, 18, elaborado pelo pregoeiro, às fls. 3326/3327;

145. Check List de proposta de preços e documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 018/2025 da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ITEM 16, elaborado pelo pregoeiro, às fls. 3328/3329;

146. Check List de proposta de preços e documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 018/2025 da empresa BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - ITEM 17, elaborado pelo pregoeiro, às fls. 3330/3331;

147. Despacho à Diretoria de Compras Governamentais para análise econômica e financeira das empresas arrematantes do Pregão Eletrônico nº 018/2025, à fl. 3332;

148. Análise econômico-financeira das empresas arrematantes do Pregão Eletrônico nº 018/2025 às fls. 3333/3335;

- Análise econômico-financeira DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA- ITEM 01– conclusão de que a empresa atende as condições exigidas, à fl. 3335;
- Análise econômico-financeira DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ITEM 02 – conclusão de que a empresa não atende quanto ao item 3.2. do anexo IV do Edital. No entanto, em relação aos subitens 3.3.2. e 3.3.3. a mesma comprova Capital Social mínimo exigido, à fl. 3336;
- Análise econômico-financeira DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ITEM 03 – conclusão de que a empresa não atende quanto ao item 3.2. do anexo IV do Edital. No entanto, em relação aos subitens 3.3.2. e 3.3.3. a mesma comprova Capital Social mínimo exigido, à fl. 3337;
- Análise econômico-financeira DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ITEM 04 – conclusão de que a empresa não atende quanto ao item 3.2. do



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

anexo IV do Edital. No entanto, em relação aos subitens 3.3.2. e 3.3.3. a mesma comprova Capital Social mínimo exigido, à fl. 3338;

- Análise econômico-financeira DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - ITEM 05 – conclusão de que a empresa atende as condições exigidas, à fl. 3339;
- Análise econômico-financeira DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - ITEM 06 – conclusão de que a empresa atende as condições exigidas, à fl. 3340;
- Análise econômico-financeira DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ITEM 07 – conclusão de que a empresa não atende quanto ao item 3.2. do anexo IV do Edital. No entanto, em relação aos subitens 3.3.2. e 3.3.3. a mesma comprova Capital Social mínimo exigido, à fl. 3341;
- Análise econômico-financeira DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - ITEM 08 – conclusão de que a empresa atende as condições exigidas, à fl. 3342;
- Análise econômico-financeira CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ITEM 09 – conclusão de que a empresa atende as condições exigidas, à fl. 3343;
- Análise econômico-financeira DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ITEM 10 – conclusão de que a empresa não atende quanto ao item 3.2. do anexo IV do Edital. No entanto, em relação aos subitens 3.3.2. e 3.3.3. a mesma comprova Capital Social mínimo exigido, à fl. 3344;
- Análise econômico-financeira INOVAMED HOSPITALAR LTDA - ITEM 11 – conclusão de que a empresa atende as condições exigidas, à fl. 3345;

PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

- Análise econômico-financeira INOVAMED HOSPITALAR LTDA - ITEM 12 – conclusão de que a empresa atende as condições exigidas, à fl. 3346;
- Análise econômico-financeira DROGAFONTE LTDA - ITEM 13 – conclusão de que a empresa atende as condições exigidas, à fl. 3347;
- Análise econômico-financeira CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - ITEM 14 – conclusão de que a empresa atende as condições exigidas, à fl. 3348;
- Análise econômico-financeira PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - ITEM 15 – conclusão de que a empresa atende as condições exigidas, à fl. 3349;
- Análise econômico-financeira MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ITEM 16 – conclusão de que não foi possível realizar análise conclusiva, quanto ao efetivo atendimento dos índices, à fl. 3350;
- Análise econômico-financeira BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - ITEM 17 – conclusão de que não foi possível realizar análise conclusiva, quanto ao efetivo atendimento dos índices, item 3.3., diante da ausência de apresentação regular dos demonstrativos, conforme solicitado no item 3.2. do anexo IV do edital, às fls. 3351/3353;
- Análise econômico-financeira PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - ITEM 18 – conclusão de que não foi possível realizar análise conclusiva, quanto ao efetivo atendimento dos índices, item 3.3., diante da ausência de apresentação regular dos demonstrativos, conforme solicitado no item 3.2. do anexo IV do edital, às fls. 3354;
- Análise econômico-financeira INOVAMED HOSPITALAR LTDA - ITEM 19

PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

– conclusão de que a empresa atende as condições exigidas, à fl. 3355;

149. Despacho à Diretoria de Compras Governamentais devolvendo os autos ao pregoeiro com a juntada das Análises Econômicas-Financeiras das empresas arrematantes do Pregão nº 018/2025, à fl. 3356;

150. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores - fase recursal, à fl. 3357;

151. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores - Julgamento, às fls. 3358/3361;

152. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores - habilitação, às fls. 3362/3365;

153. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores - fase recursal, às fls. 3366/3392;

154. Termos de Julgamento dos Itens 01, 02, 03 ,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19, às fls. 3393/3526;

155. Cópia do Compras.gov – Seleção de fornecedores – Adjudicação/homologação, à fls. 3527;

156. Despacho remetendo os autos a SEMCONT para análise e manifestação, às fls. 3528/3529;

II.II. DA PORTARIA SEMCONT Nº 017/2022

Como forma de auxiliar neste e em demais processos, consideramos ser importante a adoção das medidas e dos procedimentos abaixo mencionados, previstos na [Portaria SEMCONT nº 017/2022](#), instruindo devidamente e corretamente os autos:



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

- a) Antes de iniciar a elaboração ou adesão da ARP a Unidade Gestora deverá verificar/consultar o setor de Almoxarifado quanto ao estoque, o código do Lote (para posterior formalização da requisição de compra), bem como a classificação: consumo ou permanente do bem e/ou material a ser adquirido. Caso o Lote não tenha código cadastrado no sistema, deverá solicitar ao setor competente o devido cadastro;
- b) Verificar junto ao Setor competente a fonte/vinculo do recurso (Municipal, Estadual ou Federal) e classificação da despesa, bem como a disponibilidade orçamentária;
- c) Antes da emissão de solicitação de compras, o setor requisitante deve verificar se existe Ata de Registro de Preço (ARP) vigente com os mesmos itens/serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Velha – PMVV;
- d) Deve ser emitida declaração, quanto à inexistência de Ata de Registro de Preços no âmbito da PMVV ou caso exista, que seja justificada a sua não adesão a ARP existente;
- e) Deverá ser justificado no processo administrativo a eventual opção de não convidar outras unidades gestoras da Administração Municipal, em função especificamente das características do objeto, por se tratar de uso exclusivo da Secretaria Requisitante.

Salientamos que estes são apenas alguns dos requisitos mínimos previstos na Portaria [Portaria SEMCONT nº 017/2022](#), todo o procedimento de elaboração com seus requisitos podem ser encontrados através do link: <https://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/controle-e-transparencia-portarias-semcont>.

PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

III. RECOMENDAÇÕES

Sem querer exaurir todas as normas que regem a matéria, recomenda-se:

1. Recomenda-se que seja revisado e ajustado/justificado/esclarecido a proposta comercial da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA em relação ao Item 19. A proposta comercial da empresa apresentada à fl. 2934, e ratificada pelo Check-List do pregoeiro às fls. 3320/3321, apresenta preço unitário e global divergente do verificado no espelho do portal compras.gov à fl. 1282/1284 e do Termo de Julgamento às fls. 3518/3521.
2. Recomenda-se que seja indicado ou anexado aos autos o documento referente ao registro do medicamento ofertado pela empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA referente ao Item 16, visto que a Secretaria de Saúde solicitou a referida documentação à fl. 2878.
3. Recomendamos que, quando possível, ao ser criado documento, que seja criado e juntado separadamente por peça/evento no sistema de processos eletrônicos e seja devidamente titulado e assinado seguindo os preceitos do [Decreto Municipal nº 111/2020](#).
4. É importante verificar a validade das certidões das empresas vencedoras e anexar ao processo o atestado de autenticidade, especialmente durante a celebração do contrato.
5. É necessário manter-se atualizadas todas as informações da presente contratação no Portal da Transparência, nos termos da legislação vigente.
6. A fim de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa, recomenda-se sempre adotar os modelos



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

padronizados das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle e Transparência, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5:

- [Portaria Conjunta SEMAD/PGM/SEMCONT Nº 04/2024](#)¹ – publicada no DIOVV de 01/04/2024. Minuta Termo de Referência – Lei Nº 14133/2021 (Editável).

7. Recomenda-se que os processos sejam inaugurados, contendo em seus anexos, o Documento de Formalização de Demanda – DFD. Este documento tem por objetivo subsidiar a elaboração do PAC, formalizando o início da etapa de planejamento, nos termos do inc. VII do art. 12 da [Lei Federal nº. 14.133/21](#).

8. Recomenda-se a demonstração da previsão da contratação no [Plano Anual de Contratações \(PCA\)](#) sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Que seja informado nos autos o código da mesma. No caso da demanda não estar prevista no PAC vigente, após aprovação da Autoridade Competente, informar se houve a alteração/atualização, mediante justificativa do setor responsável pela demanda, e respectiva publicação no sítio oficial do órgão do PAC. Embora exista a indicação de que a despesa está prevista no Plano de Contratação Anual, à fl. 171, não consta a comprovação por meio do código registrado.

¹ [Portaria Conjunta SEMAD/PGM/SEMCONT Nº 04/2024](#) – publicada no DIOVV de 01/04/2024. Minuta Termo de Referência – Lei Nº 14133-2021 (Editável).



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

IV. CONCLUSÃO

Os apontamentos realizados nesta manifestação não são exaustivos quanto à matéria, representando tão somente o resultado da análise expedida no presente procedimento administrativo, limitada aos documentos apresentados nos autos, que se revestem de fé pública, cabendo à Procuradoria Geral do Município a emissão de manifestação quanto à legalidade do procedimento em comento.

Consigna-se ainda que o controle exercido por esta SEMCONT não se confunde com atos de gestão, em observância ao princípio da segregação de funções. Portanto, a manifestação não tem por finalidade exercer qualquer ato de gestão, ou cogestão, limitando-se a orientar o órgão requerente quanto à instrução processual do procedimento administrativo em tela, subsidiando o gestor para que este tome as providências que julgar necessárias para garantir a legalidade, economicidade, eficiência e eficácia da contratação pretendida.

Diante do exposto, nos termos da manifestação supra, cabe aos agentes públicos competentes adotar as providências necessárias para atender às recomendações feitas nas manifestações desta SEMCONT ou apresentar, nos autos, justificativa com as razões da divergência no entendimento das questões apontadas.

Esta SEMCONT possui como premissa emitir orientações que considere necessárias para resguardar a obtenção do interesse público, o bem maior da administração pública. As manifestações emitidas possuem caráter eminentemente opinativo, cabendo ao gestor atender ou não o que lhe fora apontado.

Nesse sentido, os apontamentos realizados nesta manifestação não são exaustivos quanto à matéria, representando tão somente o resultado da análise expedida no



PROCESSO Nº 68427/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

presente procedimento administrativo, limitada aos documentos apresentados nos autos, que se revestem de fé pública.

Insta salientar que a homologação e adjudicação de licitações é competência delegada exclusivamente ao ordenador de despesas, nos termos do inciso VII do art. 2º do [Decreto Municipal nº 26/2015](#).

Importante consignar que esta manifestação não tem o condão de exaurir o assunto relativo à contratação do objeto, o que poderá ser feito, caso necessário, em procedimento de Auditoria Interna ou de Inspeção, em consonância com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, nos termos do art. 12º, do Decreto Municipal nº 477/2019.

Por fim, retornamos o caderno processual à Diretoria de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração – DCGOV/SEMAD para conhecimento e procedimentos necessários a serem realizados.

Dessa forma, encaminha-se a presente análise ao Gabinete/SEMCONT para conhecimento e considerações.

Vila Velha - ES, 27 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francismar Cunha Ferreira
Assessor Técnico I
GECIN/SEMCONT



MANIFESTO DE ASSINATURAS

